



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação de Acompanhamento e Controle Gerencial da Dívida Ativa

Nota SEI nº 58/2018/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-MF

ATO PÚBLICO.

ANALISA EFEITOS DOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS DEFERIDOS EM 2017 SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM 2018

Processo SEI nº 10951.105726/2018-80

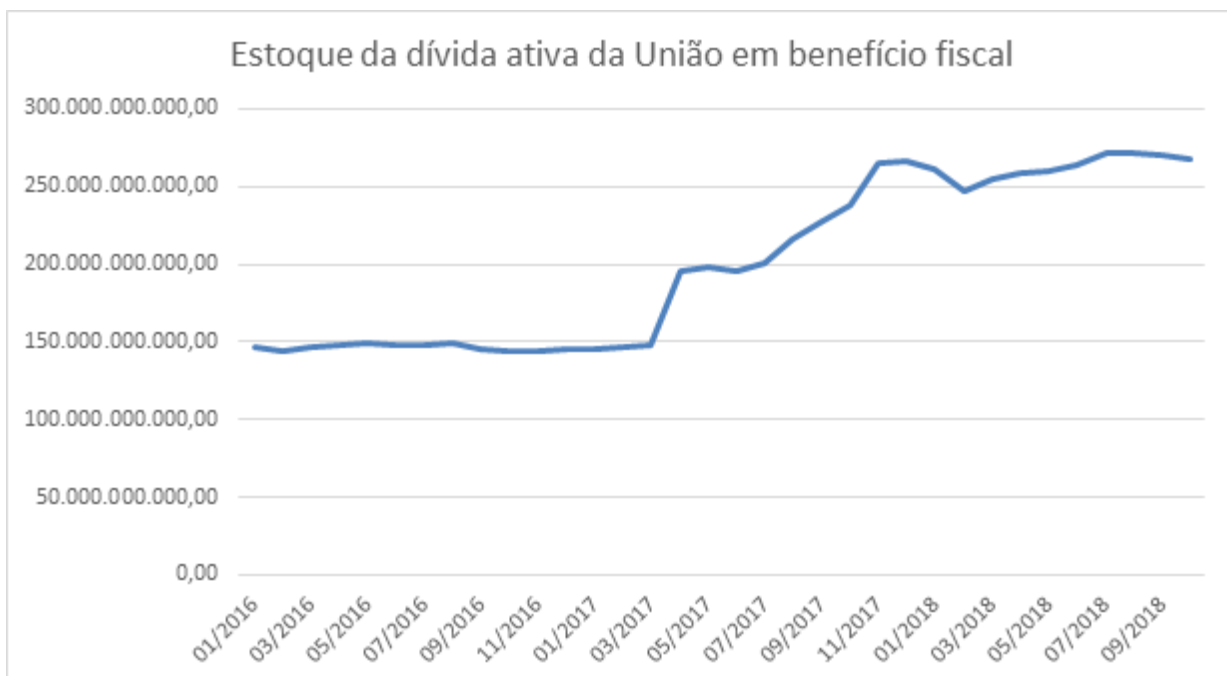
I

Trata-se de Nota destinada a analisar os efeitos dos parcelamentos especiais deferidos em 2017, especialmente do Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), sobre a recuperação de créditos inscritos em dívida ativa em 2018.

O ano de 2017 foi marcado pela concessão de diversos parcelamentos especiais, como o Programa de Regularização Tributária (PRT), o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) e o Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados, Distrito Federal e Municípios (PREM).

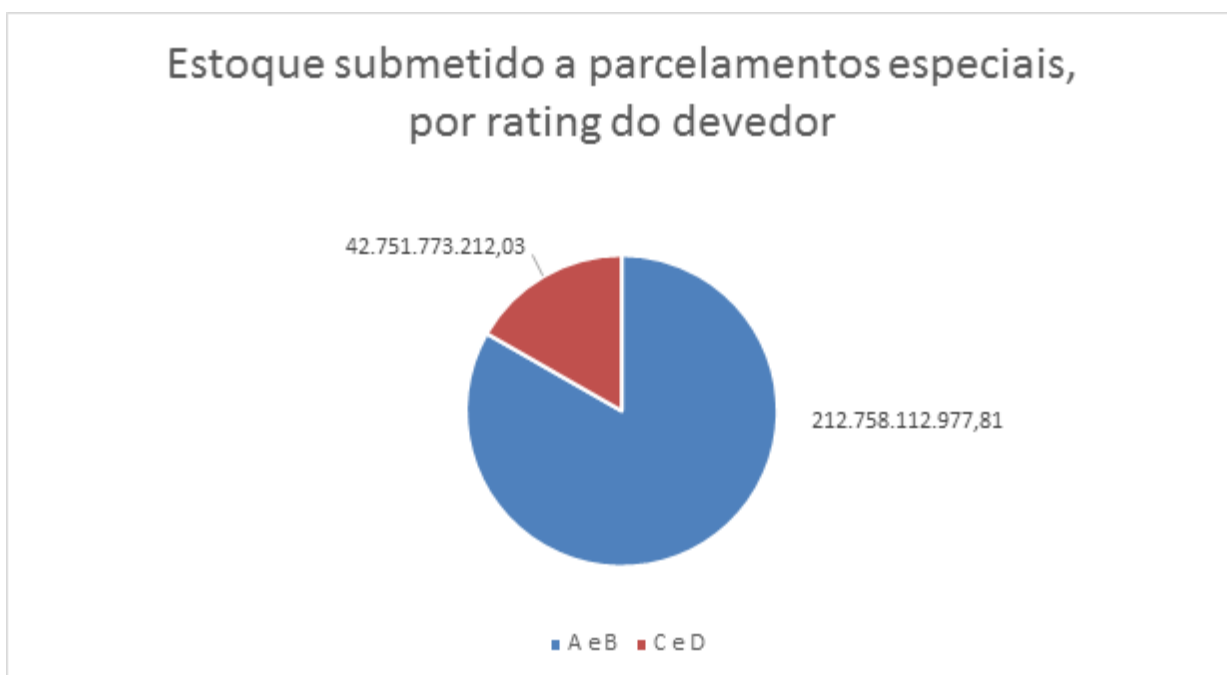
Essa sequência de parcelamentos implicou um forte incremento do estoque submetido a benefício fiscal, que passou de R\$ 147 bilhões em março de 2017 para R\$ 264 bilhões em dezembro de 2017. Trata-se de um aumento de 81,6% em apenas 9 meses.

O grande salto do volume parcelado ocorrido de junho a novembro de 2017 coincide com o período de adesão ao Pert, parcelamento criado pela MP 783/2017, convertida na Lei 13496/2017, que confere descontos de até 90% sobre juros e 70% sobre multas, além de prazo de até 175 meses para liquidação do débito.



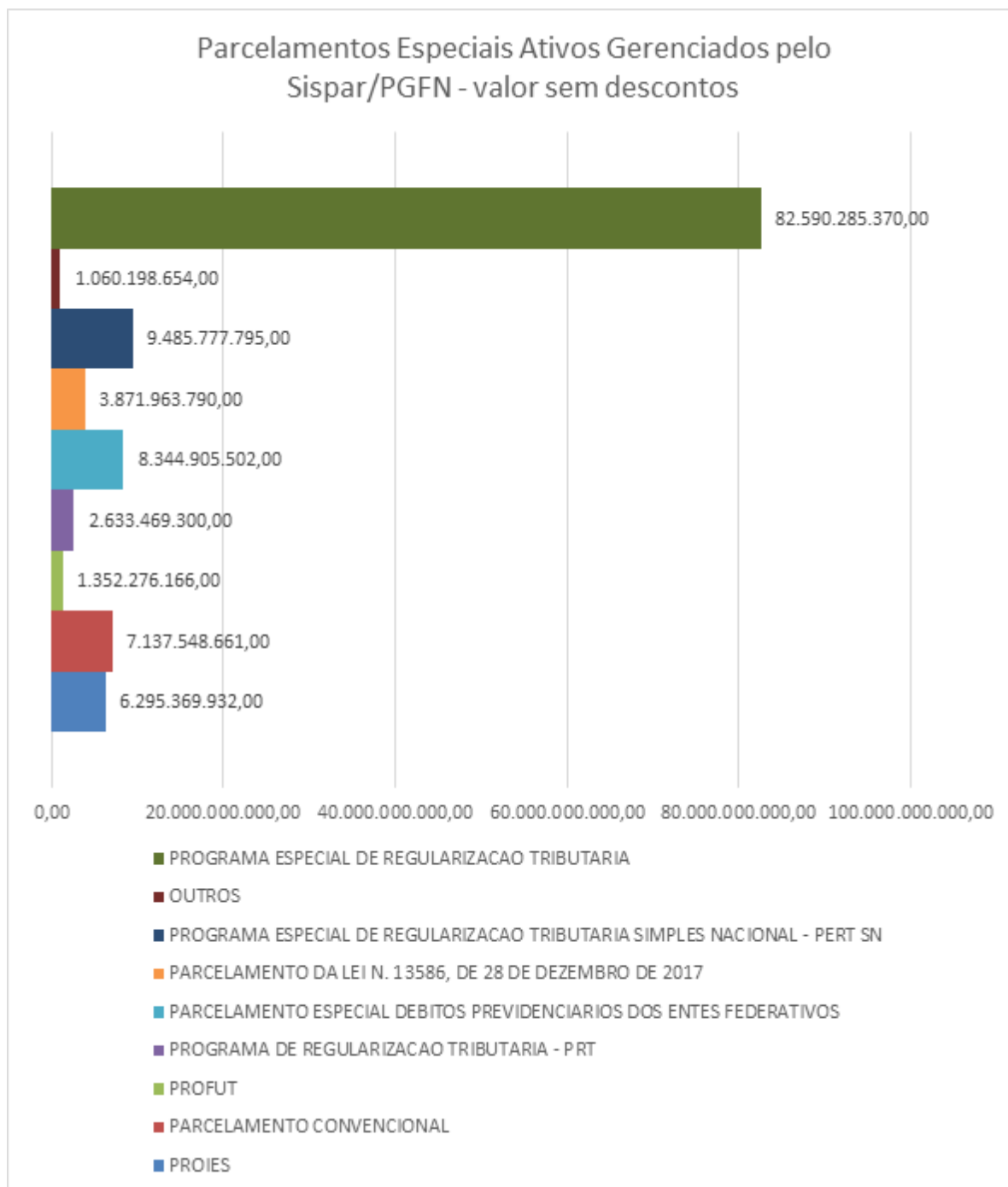
Fonte: DW PGFN, base outubro de 2018

É interessante notar que 83% estoque da DAU submetido a parcelamentos especiais é titularizado por devedores com alta ou média capacidade de pagamento (rating A ou B). Isso evidencia que os maiores favorecidos por esse tipo de benefício fiscal são indivíduos e empresas financeiramente equilibrados, que poderiam regularizar sua situação fiscal de outro modo, sem necessidade de renúncia fiscal por parte da União.



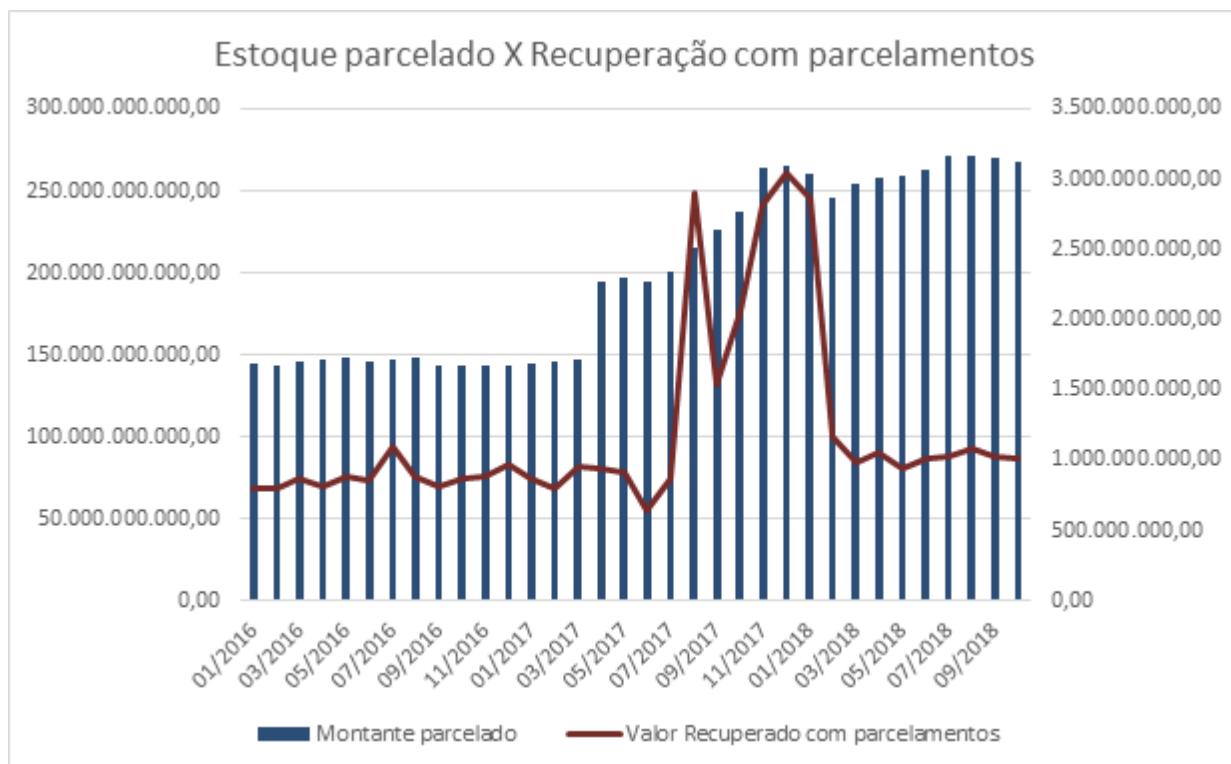
Fonte DW PGFN, base outubro de 2018

O maior volume dos débitos parcelados no Sistema de Parcelamentos da PGFN (Sispar) está inserido no Pert, correspondendo a 67% do total. Esse cálculo não leva em conta parcelamentos antigos, como o da Lei 11941/2009, que são gerenciados por sistemas da RFB e em relação aos quais não se dispõe de dados com alto nível de detalhamento no DW SIGPGFN. Por isso, será dado um maior destaque nessa análise ao Pert, com suas peculiaridades e repercussões.



Fonte: DW PGFN, base outubro de 2018

O Pert, mais amplo dos parcelamentos especiais oferecidos em 2017, previu o pagamento de uma entrada, sem descontos, de até 20% da dívida, parcelada em até 5 vezes, de agosto a dezembro de 2017. Além disso, uma de suas modalidades previu o pagamento do remanescente da dívida em janeiro de 2018, com elevados descontos. Em decorrência dessa sistemática, temos o gráfico abaixo, que evidencia uma grande arrecadação de agosto a dezembro de 2017, em decorrência do pagamento da entrada sem descontos, e no mês de janeiro de 2018, pelo pagamento à vista solicitado por alguns optantes. A partir de então, verifica-se uma queda brusca na arrecadação com parcelamentos a níveis pré-Pert, mesmo com um estoque parcelado muito maior. Isso se explica porque, após fevereiro de 2018, estabilizou-se o fluxo regular decorrente do pagamento de parcelas de valor diminuto, em virtude dos altos descontos e do largo prazo de pagamento, que pode chegar a 175 meses.

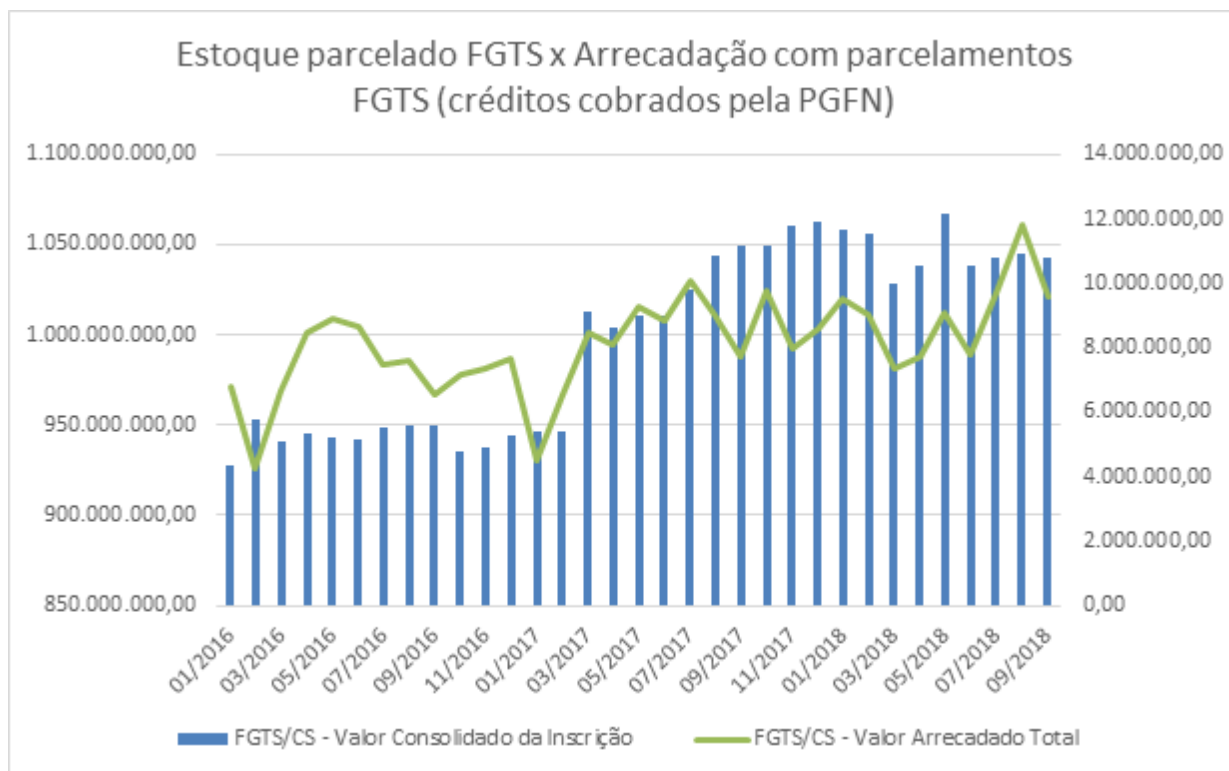


Fonte: DW PGFN, base outubro de 2018

Passadas as fases de pagamento da entrada e do pagamento à vista, atualmente o estoque parcelado no Pert (R\$ 81,5 bilhões) gera um fluxo de caixa em torno de apenas R\$ 300 milhões mensais. Supondo que a parte dessas dívidas titularizadas por devedores com alta e média capacidade de pagamento (R\$ 66,95 bilhões) estivesse submetida às regras do parcelamento convencional (até 60 parcelas sem descontos), o fluxo de caixa gerado seria de aproximadamente R\$ 1,1 bilhão mensais. Isso demonstra o efeito nocivo da oferta de benefícios fiscais que desconsideram a situação econômico-financeira dos beneficiários.

Observa-se ainda que já foram liquidadas (integralmente pagas) no Pert contas de parcelamento no valor de R\$ 8,5 bilhões, gerando uma arrecadação de apenas R\$ 3,7 bilhões. Trata-se de um desconto médio de 56% sobre o valor original da dívida.

É interessante comparar a curva do estoque parcelado x recuperação dos parcelamentos referentes aos créditos da União com a curva equivalente dos créditos do FGTS parcelados e cobrados pela PGFN.



A diferença de perfil dos gráficos que relacionam estoque parcelado e sua recuperação é evidente. Enquanto a curva de recuperação dos créditos da União faz um rápido movimento ascendente para logo em seguida retornar aos patamares anteriores ao Pert, a dos créditos do FGTS elevou-se de patamar com o incremento do estoque parcelado em março de 2017 e mantém-se em alta. Não se observa o movimento de parábola com concavidade voltada para baixo e vértice nos meses de pagamento da entrada do Pert.

É importante notar os efeitos do PRT e do Pert sobre o FGTS. Como a adesão e manutenção no PRT e no Pert estão condicionadas à regularidade com o FGTS, houve uma grande procura pelo parcelamento de créditos fundiários em março de 2017, início das adesões ao PRT, e no período de agosto a novembro de 2017, quando ocorreu a adesão ao Pert. Portanto, a vinculação do gozo de benefício fiscal com a regularidade com o FGTS, prevista no art. 27, *c*, da Lei nº 8036/90 e na legislação do PRT/Pert, claramente estimula a regularização e a recuperação dos créditos fundiários dos trabalhadores.

Comparativo da Recuperação dos Créditos Inscritos em DAU 2017 x 2018 por estratégia de cobrança

Como visto, em 2017 a recuperação da dívida ativa da União foi marcada pela abertura de parcelamentos especiais, que influenciaram sobremaneira o seu comportamento. De janeiro a maio, ela se manteve praticamente constante, girando em torno de R\$ 1,3 bilhão ao mês. Os meses de junho e julho registraram uma pequena queda, para algo em torno de R\$ 1,1 bilhão, provavelmente motivada pela expectativa dos termos da conversão em Lei da MPv 783/2017, que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária. A exigência do Pert de entrada de até 20% do valor da dívida, a ser paga de agosto a dezembro de 2017, fez com que a recuperação média nesses meses superasse R\$ 3,5 bilhões, quase o triplo de um mês ordinário.

Já o ano de 2018 registrou em janeiro a quitação à vista de parcelamentos do Pert, que gerou uma recuperação extraordinária em torno de R\$ 2 bilhões. Isso impulsionou a arrecadação desse mês, que beirou os R\$ 4 bilhões. Nos meses seguintes, de fevereiro a outubro, a recuperação manteve-se praticamente estável, numa média de R\$ 1,7 bilhão ao mês. Para os meses de novembro e dezembro não é esperada alteração substancial desse valor, visto não haver expectativa de concretização de qualquer fato extraordinário apto a impactar a recuperação de créditos.

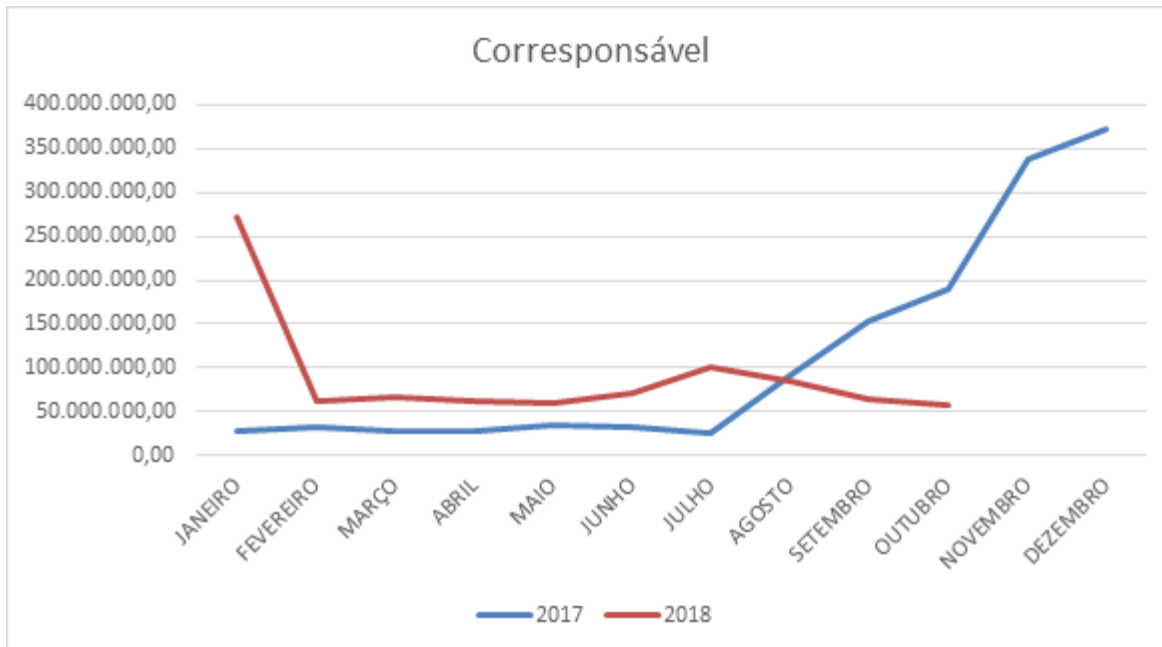
O aumento em 30% da recuperação média mensal ordinária é fato bastante relevante, especialmente num contexto de crise econômica e fiscal. Ele decorre especialmente do sucesso das novas

estratégias de cobrança, como o protesto, a corresponsabilização de devedores e a execução forçada à luz do Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos (RDCC).



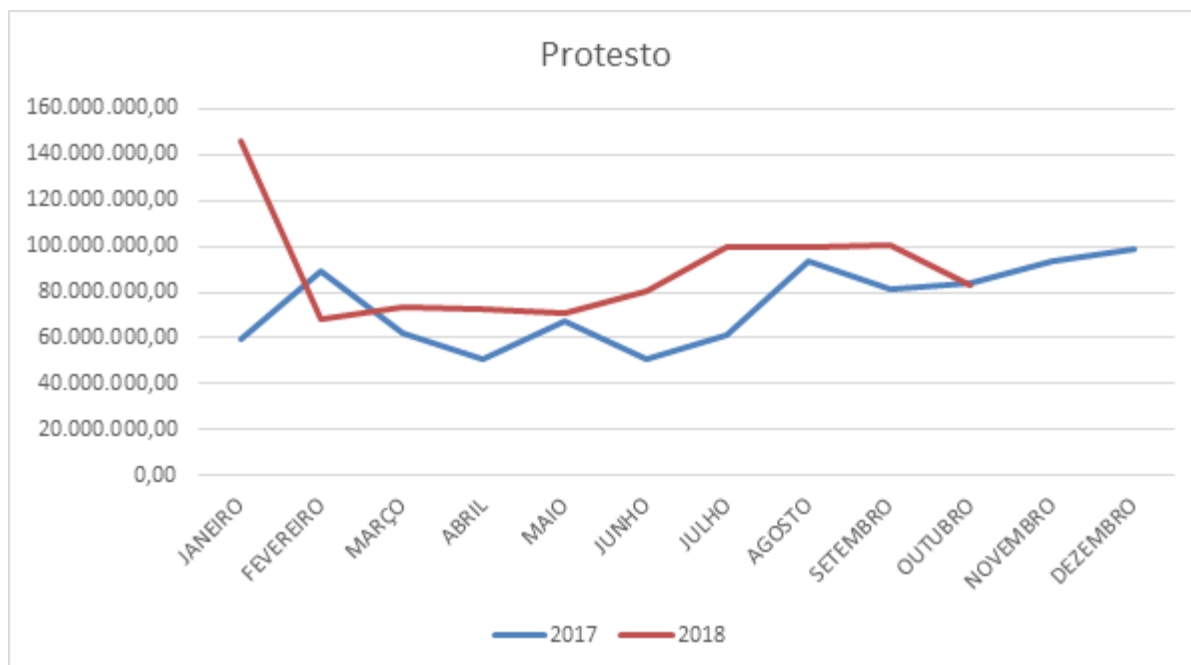
Fonte: DW PGFN, base outubro de 2018

Estratégia corresponsável: via de regra, essa estratégia obteve mais sucesso em 2018 que em 2017. Observe-se que os valores registrados de agosto a dezembro de 2017 e janeiro de 2018 são influenciados pelo Pert, na medida em que devedores corresponsabilizados aderiram a esse parcelamento para regularizar a dívida. Logo, trata-se de movimento atípico influenciado por fator extraordinário.



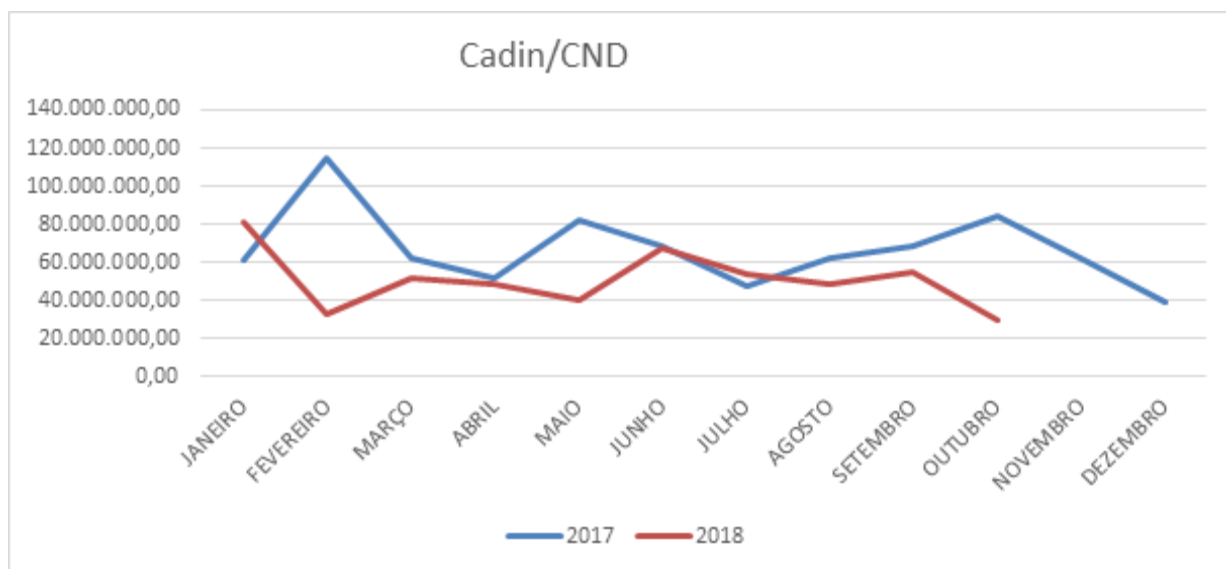
Fonte: DW PGFN, base outubro de 2018

Protesto: a recuperação com essa estratégia apresenta melhor performance em 2018 que em 2017, denotando o seu amadurecimento e eficácia na cobrança da DAU;



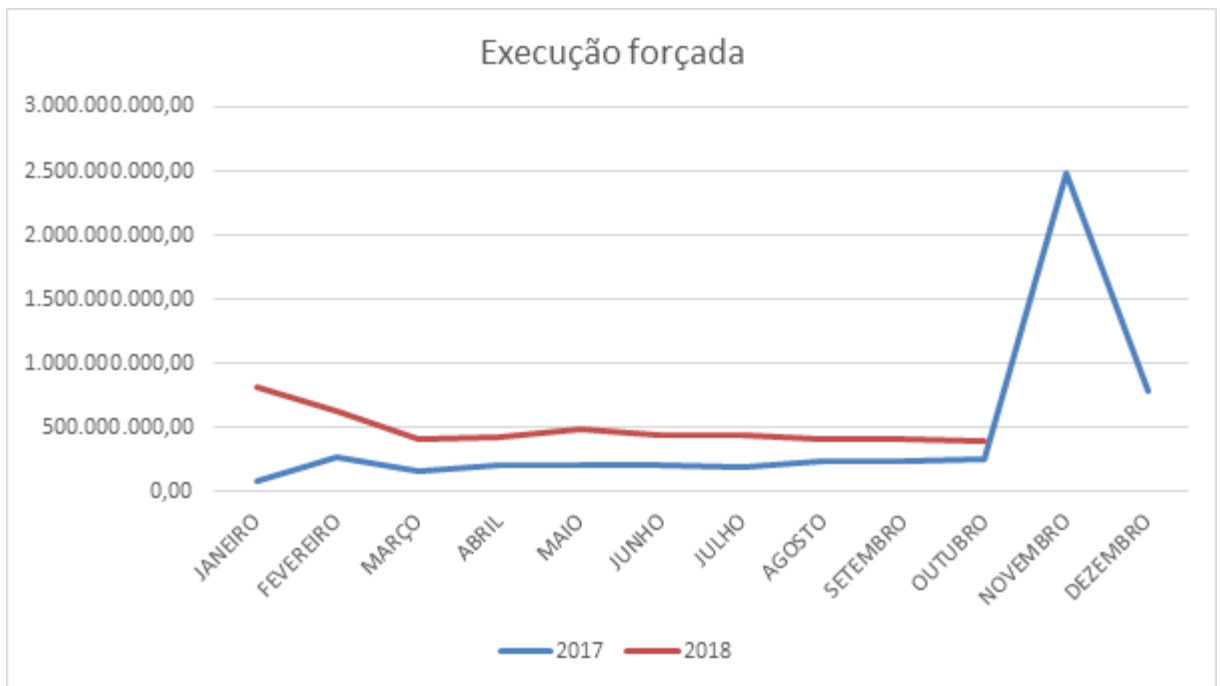
Fonte: DW PGFN, base outubro de 2018

Cadin/CND: essa estratégia residual vem registrando um movimento descendente desde 2017, evidenciando uma maior resistência dos devedores ao pagamento da dívida. Não basta incluí-los no Cadin e restringir a certidão fiscal, é necessária a aplicação de outra estratégia mais severa para recuperar os valores devidos à União.



Fonte: DW PGFN, base outubro de 2018

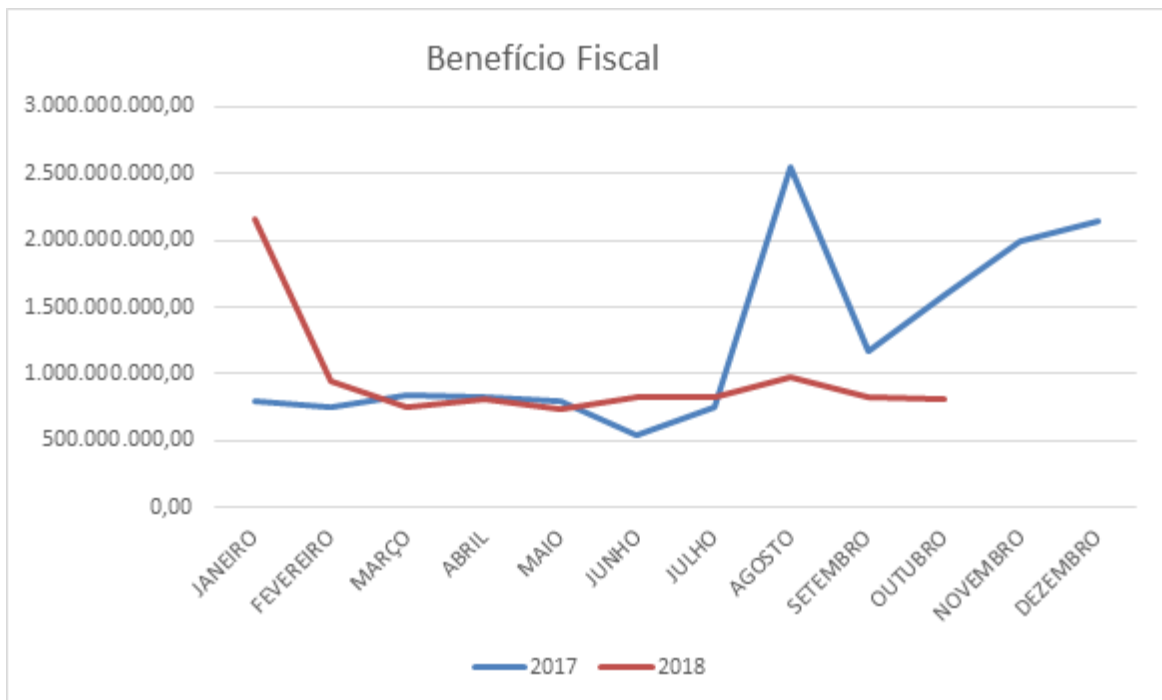
Execução forçada: o valor médio mensal recuperado praticamente dobrou de 2017 para 2018, quando se manteve no patamar próximo a R\$ 500 milhões. Em novembro de 2017 houve recolhimento atípico por parte de um único devedor superior a R\$ 2,3 bilhões, o que gerou uma repentina elevação nos números desse mês.



Fonte: DW PGFN, base outubro de 2018

Benefício fiscal: os valores recuperados em decorrência dessa estratégia foram fortemente influenciados pelo Pert. De 2017 para 2018, o montante parcelado passou de R\$ 145 bilhões para mais de R\$ 270 bilhões, majoritariamente por conta do Pert. No entanto, a elevação de mais de 85% do estoque parcelado não trouxe incremento da recuperação na mesma medida. Ao revés, a arrecadação decorrente da estratégia benefício fiscal nos últimos meses é praticamente a mesma de antes do Pert. Isso decorre dos altos descontos e do dilatado prazo de pagamento oferecido pelo Pert, que geram parcelas de valor bastante diminuto. Além disso, houve migração de créditos antes incluídos em parcelamentos menos favoráveis (com menos parcelas ou desconto menor) para o Pert, implicando a redução do fluxo de pagamentos decorrente do mesmo crédito.

A título ilustrativo, atualmente há débitos inscritos em DAU no valor de R\$ 212,7 bilhões inseridos em parcelamentos especiais por devedores com capacidade de pagamento (rating A e B). Se esses créditos estivessem submetidos ao parcelamento convencional (até 60 parcelas sem descontos), geraria um fluxo de caixa médio de R\$ 3,5 bilhões mensais, muito superior ao montante atualmente recuperado com a estratégia de benefício fiscal, que beira R\$ 1 bilhão por mês.



Fonte: DW PGFN, base outubro de 2018

Diante do exposto, conclui-se:

- A concessão de benefícios fiscais excessivos e sem levar em conta a capacidade de pagamento do devedor no ano 2017 impacta negativamente a recuperação de créditos inscritos em dívida ativa no ano 2018;
- Aproximadamente 83% dos débitos incluídos em programas de parcelamento especial são titularizados por devedores com alta ou média capacidade de pagamento (rating A ou B);
- A sistemática adotada pelo Pert gerou picos de arrecadação de agosto a dezembro de 2017, em virtude do pagamento da entrada, e em janeiro de 2018, por conta da modalidade “pagamento à vista”. Após esses eventos, o fluxo de caixa gerado pelo Pert tende a ser decrescente;
- Atualmente há débitos no montante consolidado de R\$ 82,5 bilhões parcelados no Pert, dos quais R\$ 66,9 bilhões classificados com o rating A ou B, gerando um fluxo de caixa mensal médio de R\$ 300 milhões;
- Caso os débitos parcelados no Pert e classificados com A ou B estivessem submetidos à sistemática do parcelamento convencional (60 parcelas sem desconto), o fluxo de caixa mensal seria de aproximadamente R\$ 1,1 bilhão.

Brasília, 14 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente

EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO

Procurador da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Souza Passos Filho, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 14/12/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558125** e o código CRC **5D67708C**.

Processo nº 10951.105726/2018-80.

SEI nº 1558125